



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) computadores específicos para transmissão da TV Câmara nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Material	CATMAT/ CATSER
1	02	<p>1. DESKTOP</p> <p>1.1. QUANTIDADE</p> <p>a) A quantidade de Desktops será de 2 (duas) unidades. Os Desktops deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;</p> <p>1.2. PROCESSADOR</p> <p>01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 64 bits, de no mínimo 24 núcleos físicos com no mínimo 32 threads, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 9 7950X ou Intel Core i9 13900k ou superiores);</p> <p>a) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2022, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados;</p> <p>b) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;</p> <p>1.3. MEMÓRIA RAM</p> <p>a) Deverão ser fornecidos no</p>	620336



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>mínimo 32 Gigabytes de memória RAM por computador;</p> <p>b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR5 4800MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”;</p> <p>c) Mínimo 04 slots de memória;</p> <p>d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 64GB;</p> <p><b>1.4. CIRCUÍTO INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)</b></p> <p>a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4800MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory);</p> <p>b) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA III ou superior;</p> <p>c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior;</p> <p><b>1.5. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS</b></p> <p>a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;</p> <p>b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;</p> <p>c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como</p>	
--	--	---	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>e) Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software;</p> <p>f) Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferecido, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;</p> <p>g) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);</p> <p>h) Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;</p> <p>i) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a</p>	
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>interface remotamente;</p> <p>j) Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação da unidade de armazenamento, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;</p> <p>k) A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;</p> <p>l) A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>m) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina;</p> <p><b>1.6. SLOTS PCI</b></p> <p>a) Padrão PCI-Express ou superior;</p> <p>b) Deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) slot PCI-Express ou superior x16 livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados;</p> <p><b>1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes</p>	
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>ou símbolos;</p> <p>b) Portas frontais com, no mínimo, 01 saída de fones de ouvido, 02 portas USB 3.2 da 1ª geração, 01 porta USB 3.2 da 1ª geração com tecnologia PowerShare, 01 porta USB 3.2 Type-C® da 2ª geração com tecnologia PowerShare;</p> <p>c) Portas traseiras com, no mínimo, 01 saída Surround traseira, 01 saída digital SPDIF (TOSLINK), 01 saída Surround lateral, 01 entrada de microfone, 01 saída de linha, 01 porta USB 3.2 Type-C® da 2ª geração (10 Gbit/s), 01 porta USB 3.2 Type-C® da geração 2x2 (20 Gbit/s), 02 portas USB 2.0 Type-A com Smart Power On, 01 saída digital SPDIF (coaxial), 01 saída de subwoofer/central, 01 entrada de linha, 02 portas USB 2.0 Type-A, 02 portas USB 3.2 Type-A da 1ª geração (5 Gbit/s);</p> <p>d) Saída Surround traseira.</p> <p>1.8. INTERFACE DE REDE 1GE</p> <p>a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;</p> <p>b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);</p> <p>c) Padrão PCI, on-board e/ou off board;</p> <p>d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>f) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para</p>	
--	--	---	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);</p> <p>1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador (GDDR6X ou superior);</li><li>b) Padrão PCI-E 4.0 ou superior;</li><li>c) Controladora off-board com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo;</li><li>d) 01 conector HDMI 2.1a e 03 DisplayPort 1.4a;</li><li>e) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 12 Gigabytes dedicada;</li><li>f) Resolução gráfica mínima de 1920 x 1200 pixel;</li><li>g) Deverá ser compatível com OpenGL4.6 e DirectX 12;</li></ul> <p>1.10. CONTROLADORA SATA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA III ou superior;</li><li>b) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps e 3Gbps;</li></ul> <p>1.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Deverá ser fornecido com no mínimo 02 (duas) unidade de armazenamento;</li><li>b) Tipo interno ao gabinete;</li><li>c) Padrão SSD NVMe M.2;</li><li>d) Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;</li></ul> <p>1.12. KIT DE ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador;</li><li>b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone</li></ul>	
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo;</p> <p>c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som;</p> <p>1.13. TECLADO</p> <p>a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;</p> <p>b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>c) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;</p> <p>d) Conector do cabo de sinal padrão USB;</p> <p>e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;</p> <p>1.14. MOUSE</p> <p>a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;</p> <p>b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>c) Resolução de no mínimo 1000dpi;</p> <p>d) Conector do cabo de sinal padrão USB;</p> <p>e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;</p> <p>f) Deverá acompanhar mouse pad;</p> <p>1.15. GABINETE DA CPU</p> <p>a) Gabinete Gamer tipo desktop, permitindo a utilização na posição vertical tipo Torre;</p> <p>b) A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem</p>	
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete;</p> <p>c) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento;</p> <p>d) Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;</p> <p>e) O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;</p> <p>f) Deverá possuir display ou LEDS acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;</p> <p>g) O gabinete deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: altura 51,0 cm, largura 22,0 cm e profundidade 52,0 cm.</p> <p>1.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU</p> <p>a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;</p> <p>b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no mínimo 750 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador;</p> <p>c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction);</p> <p>d) Faixa de tensão de entrada de</p>	
--	--	---	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;</p> <p>e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação para CPU para ligação da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002;</p> <p>f) A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, que será comprovada através de publicação no site <a href="http://www.80plus.org">http://www.80plus.org</a> em nome do fabricante da fonte ofertada;</p> <p>1.17. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas;</p> <p>b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;</p> <p>c) O computador ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/hpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/hpl/</a> ou apresentação do certificado;</p> <p>d) A CONTRATADA deverá</p>	
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Câmara;</p> <p>1.18. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO</p> <p>a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação;</p> <p>1.19. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE</p> <p>a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as</p>	
--	--	---	--



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

		<p>exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);</p> <p>1.20. ACESSÓRIOS</p> <p>a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>1.21. ACONDICIONAMENTO</p> <p>a) Os computadores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;</p> <p>1.22. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p>	
--	--	--	--

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhante ao objeto, **devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

1.1.2. O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo.

1.1.2.1. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, nas condições de entrega especificadas neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do § 3º, art. 75 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), em virtude do valor.

1.1.3.1. Considerando-se a faculdade de se apresentar Estudo Técnico Preliminar para as Dispensas de Licitações, conforme estipulado no artigo 72, inciso I da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), fica este dispensado para a presente contratação, devido à baixa complexidade do objeto de fornecimento, não havendo exigência de requisitos adicionais.

1.1.4. A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

1.1.5. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

### **Especificação da aquisição**

1.2. Aquisição de dois computadores específicos para transmissão da TV Câmara a ser realizado e entregue o equipamento uma única vez, ou seja, sem possibilidade de parcelamento.

1.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar esclarecimentos, em suporte técnico, junto à equipe da TV CÂMARA, quanto às devidas verificações de instalação e funcionamento dos equipamentos.

1.2.2. Por se tratar de uma estimativa de consumo, que ocorrerá conforme demanda, a CONTRATANTE se reserva no direito de arcar exclusivamente com o pagamento das quantidades estipuladas neste Termo de Referência efetivamente consumidas.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

2.1. Tendo em vista que vem ocorrendo frequentemente, durante as sessões da Câmara, **o desligamento dos computadores de transmissão da TV Câmara** por problemas técnicos insanáveis (fora adquirido equipamentos de refrigeração sem que isso tenha surtido efeito) e que os mesmos computadores estão obsoletos (**possuem mais de 5 anos de uso com processador de 2011**) para o adequado funcionamento e transmissão das reuniões que a TV Câmara é obrigada a realizar, já que em um mesmo equipamento são reproduzidos vídeos, vinhetas, videoconferências, áudio, streaming (transmissão via redes sociais), LIBRAS, painel de votação. Logo, a transmissão das referidas reuniões vem sendo prejudicada e com isso, a população vê seu direito à publicidade atenuado sem o devido acesso à informação e, portanto, é imprescindível a aquisição de novos computadores adequados às especificações para transmissão audiovisual.

2.2. Estimativa de preço baseada em aquisições anteriores apontam que o valor global é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) motivo pelo qual opta-se pela dispensa de licitação para a presente contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa de licitação, na modalidade de compra direta, de dois computadores específicos para transmissão da TV Câmara. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de composição dos custos estimados a partir de consulta prévia ao catálogo de materiais idênticos ou semelhantes ao solicitado, através de consulta prévia ao Catálogo do [compras.gov.br](http://catalogo.compras.gov.br) (<http://catalogo.compras.gov.br>) e levantamento de contratos de compra firmados com órgãos da Administração Pública nos últimos meses, obtidos através de consulta ao portal “Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)”, bem como consulta a fornecedores locais e de outras regiões e pesquisas na internet.

3.3. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

### **4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Feral nº 14.133/2021.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos devido à natureza do objeto.

**Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço**

5.2. Na presente contratação não será admitida a vedação de marcas, características ou modelo devido à natureza do objeto.

**Da exigência de carta de solidariedade**

5.3. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.

**Subcontratação**

5.4. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**Sustentabilidade:**

5.6. A CONTRATADA deverá atender às normas básicas do mercado quanto à sustentabilidade, a exemplos de normas como a ISO 9001 e ISO 14001.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução/entrega**

6.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias da data determinada em Ordem de Serviço / assinatura de contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de X dias úteis do vencimento do prazo de entrega, com os motivos devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

6.3. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

6.4. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

### **Local e horário da entrega dos itens**

6.5. Os itens serão entregues n(o)a Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, sito à Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200 – Térreo - Centro, CEP: 14.010-907, Ribeirão Preto – SP.

6.6. O horário para entrega dos produtos será de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos apresentados em calendário oficial (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.7. O prazo de garantia contratual dos produtos será o estabelecido na [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

7.6. Considerando a natureza do objeto da contratação, não se aplica a designação de preposto para os devidos fins.

### **Fiscalização**

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

7.7.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

7.7.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, das faltas ou defeitos observados;

7.7.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da CONTRATADA os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências do Setor Financeiro que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.7.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.7.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.7.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.7.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

7.7.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

### **Gestão**

7.8. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

7.8.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

7.8.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

7.8.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

7.8.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

7.8.5. Expedir a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s);

7.8.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta da CONTRATADA, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7.8.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

7.8.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

7.8.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

7.8.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

7.8.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências do Setor Financeiro para liquidação e pagamento;

7.8.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

7.8.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

7.8.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

7.8.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

7.8.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

7.8.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

### **Do recebimento**

8.2. Os materiais serão recebidos pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência ao disposto em



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Autorização de Fornecimento para cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias (Art. 140, II, a, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

8.2.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência objetiva e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

8.2.2. **Definitivamente:** mediante termo ou atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.3. Para efeito de recebimento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar a qualidade do objeto e, se for o caso, a em consonância à Autorização de Fornecimento, poderá:

8.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

8.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir ou substituir o item de forma justificada, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar incompatibilidade da entrega dos materiais à Autorização de Fornecimento, cabendo à fiscalização não aceitar a entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Liquidação**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

8.7. A liquidação será efetuada na data do aceite definitivo da nota fiscal eletrônica, referente ao valor da entrega na quantidade solicitada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

8.8. O(s) contratado(s) apresentará(ão) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) de Produtos referente à execução no ato da entrega.

8.9. Para fins de liquidação, a TV Câmara, na pessoa do Coordenador de Comunicação Social senhor Samuel F. Prisco, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

### **Pagamento**

8.11. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, referente ao valor correspondente às entregas executadas, após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Setor Financeiro.

8.12. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, informado mediante contato via e-mail, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será de fornecimento de materiais.

### **Da Habilitação**

9.3. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 63, inciso III da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19. Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

### **Qualificação Técnica**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

9.20. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, baseado em pesquisa de mercado de modelo padrão é de até R\$ 19.699,00, por unidade. O valor global obtido para a estimativa foi R\$ 39.398,00, conforme aposto na tabela abaixo.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Desktop (computador) com processador de 13ª geração ou superior, controladora de vídeo 12 GB GDDR6X ou superior, memória RAM 32GB DDR5 ou superior, armazenamento SSD 1 TB ou superior. Especificações detalhadas constam na primeira tabela deste Termo de Referência. CADMAT/CADSER Ref.: 620336	02	R\$ 19.699,0	R\$ 39.398,00

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto;
- II) Vínculos: Coordenadoria Geral de Comunicação Social;
- III) Classificações Funcionais: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.
- IV) Fontes de Recursos: Próprio.
- V) Transferência voluntária: Não.



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

## **Estado de São Paulo**

Ribeirão Preto, 24 de Outubro de 2024.

---

**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
**Samuel Fagnolli Prisco**  
**Coordenador Geral de Comunicação Social**

---

**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
**CHAFIK FERREIRA SCALON**  
**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**